

# A ordem e a ética

Ezequiel Nascimento

**A** participação de funcionários públicos no escândalo da violação do painel eletrônico do Senado Federal causou espanto geral. Entre os servidores do Legislativo prevalece a convicção de que Regina Borges é uma funcionária séria, idônea, pessoa de quem se esperaria atitudes éticas irretocáveis, nunca uma conspiração à calada da noite, uma cabala que merece o nosso repúdio mais veemente.

Os fatos trazidos a público, no entanto, contam apenas metade da história. Se o retirarmos do seu contexto, o ato de Regina parece uma aberração, uma imposta que coloca em questão o papel dos funcionários do Legislativo.

Se, ao contrário, levarmos em consideração as condições objetivas em que ela se encontrava — a relação entre senadores e funcionários públicos, contratados para servi-los — teremos outra perspectiva dos acontecimentos.

Um senador tem um papel político: representa um estado, age por uma coletividade, fala por um todo e suas palavras sempre têm desdobramentos, produzem efeitos. Um senador é um homem público, é um dos homens que fazem a lei, mimado, pajeado e cercado por empresários, instituições da sociedade civil, cidadãos e pelos “seus” funcionários. Por uma distorção do seu papel de representante do eleitor, ele talvez chegue, quem sabe, a imaginar-se como a própria lei. Ele, de qualquer forma, espera ser obedecido — e imediatamente.

Nada mais enganador que as palavras fora de seu contexto. Quando o chefe diz a sua secretaria “por favor, ligue para fulano”, ninguém imagina que seja apenas um “pedido”, por mais cordial que o chefe seja. É uma ordem. Não obedece-la tem lá suas consequências.

A aparente cordialidade dessas relações, que Sérgio Buarque de Hollanda, em *Raízes do Brasil*, já descrevia como uma das características mais marcantes do nosso povo, não deve nos enganar. Não existe uma “consulta” sem consequências do líder do governo no Senado, que representa, fala pelo governo, e do presidente da Casa, que fala pelo Senado e pelo Congresso. Por mais gentil e amigável que fosse a “consulta”, um funcionário entenderia a “consulta” ou o “pedido” ou o “favor” como uma ordem. E é exatamente isso que se espera dele.

Fruto e prisioneira da sua história, a atuação de Regina Borges nesse episódio representa as contradições objetivas da sua existência: alguém de quem se espera obediência a uma ins-

tância maior, a um dos poderes da República, mas, ao mesmo tempo, uma funcionária de quem se exige o cumprimento de alguns princípios éticos — ela também tem um papel público, é uma funcionária pública.

A defesa de Regina então assume caráter mais geral e coloca problemas que dizem respeito à relação entre um homem comum e as instituições que existem para representá-lo. Como o funcionário público pode exercer seu papel legitimamente, na defesa da legalidade, do bom uso dos instrumentos administrativos, dos procedimentos e do dinheiro público, se ele não possui instrumentos institucionais para se defender contra possíveis desmandos das autoridades constituídas?

Por mais vingativo, irascível, intimidador que seja aquele que tem o direito de mandar, é sempre possível julgar se o ato de obedecer uma ordem é ou não um ato moral ou eticamente justificável. É preciso, portanto, criar os instrumentos institucionais necessários para que o funcionário público possa exercitar, sem medo de retaliações, a autonomia do seu julgamento.

Uma solução para o problema envolve a criação de um plano de carreira, com regras claras para o progresso funcional e descrição precisa dos atos que, em função da posição que ocupa, o funcionário está obrigado a cumprir. Porém, esse tipo de solução demanda longo e penoso esforço de elaboração e negociação.

No entanto, há medidas que podem ser tomadas a curto prazo para evitar a repetição do “caso Regina”. Que se estabeleça nos regimentos internos do Senado e da Câmara dos Deputados que a ordem, pedido ou consulta de um senador ou deputado, caso envolva a realização de ato ilegal, seja considerado quebra do decoro parlamentar.

Que se estabeleça claramente, nos mesmos regimentos, que o funcionário tem o direito de pedir que a ordem, pedido ou consulta sejam formulados por escrito e assinados. Caso contrário, ele não estará obrigado a cumpri-los.

É preciso, além disso, estabelecer o princípio de que o funcionário não pode sofrer quaisquer retaliações formais ou informais, seja por exercer o seu direito, seja por não cumprir uma ordem que sequer é possível escrever.

Calar-se frente à falta desses instrumentos é, em última análise, abdicar de uma parte da nossa cidadania.

**EZEQUIEL NASCIMENTO** É SERVIDOR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TCU (SINDILEGIS)